

1. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

1.1 A XVIII FECI – Feira Comercial e Industrial 2011 é organizada pelo Município da Moita/Câmara Municipal, através da Divisão de Actividades Económicas e Turismo – Gabinete de Desenvolvimento Económico e Feiras (GDEF).

2. ÂMBITO

2.1 A XVIII FECI – Feira Comercial e Industrial que decorre em simultâneo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, é uma feira de âmbito nacional de divulgação e de promoção das actividades económicas.

3. DATA E HORÁRIO

3.1 A XVIII FECI decorrerá no Pavilhão Municipal de Exposições, Moita, no período de 9 a 18 de Setembro de 2011, com o seguinte horário:

Sábado, 10 de Setembro	18.00h / 01.00h
Domingo, 11 de Setembro	15.00h / 24.00h
Segunda, 12 de Setembro	20.00h / 24.00h
Terça, 13 de Setembro	20.00h / 24.00h
Quarta, 14 de Setembro	20.00h / 24.00h
Quinta, 15 de Setembro	20.00h / 24.00h
Sexta, 16 de Setembro	20.00h / 24.00h
Sábado, 17 de Setembro	18.00h / 01.00h
Domingo, 18 de Setembro	18.00h / 23.00h

3.2 Os expositores são obrigados a manter abertos os seus stands durante os horários acima mencionados.

3.3 A organização permite a todos os expositores, devidamente identificados com o cartão de expositor, a entrada no Pavilhão Municipal de Exposições, uma hora antes do horário de abertura ao público.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na XVIII FECI implica a aceitação das normas do presente regulamento, assim como as instruções do GDEF.

4.2 Podem inscrever-se as pessoas singulares ou colectivas que assumam total responsabilidade pela actividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito feira.

4.3 Cada stand poderá ocupar uma área mínima de 9m², ou múltiplos, até um máximo de 54m².

4.4 Para se inscrever é necessário entregar a respectiva ficha de inscrição (também disponível no site www.cm-moita.pt) e os seguintes elementos:

- a) Tratando-se de pessoa singular, fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- b) Tratando-se de pessoa colectiva, fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e cartão de cidadão ou bilhete de identidade do representante legal;
- c) Declaração de início de actividade;
- d) Declaração sob compromisso de honra em como não tem dívidas com o Município da Moita;
- e) Efectuar o pagamento integral do(s) módulo(s) pretendido(s);
- f) Efectuar o pagamento de um depósito caução, no valor de 125,00 Euros, que será devolvido no final da feira, após as desmontagens, em tempo útil, aos expositores que cumprirem todas as normas do presente regulamento.

5. INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição pode ser remetido por correio ou entregue no Pavilhão Municipal de Exposições, Lg. Dr. Joaquim Marques Elias, 2860-418 Moita, ou ainda enviado para o fax 210816919 ou por correio electrónico para pav.mun.exposicoes@mail.cm-moita.pt, até à data limite de **12 de Agosto de 2011**.

5.2 O acto de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.

5.3 A atribuição de espaço será confirmada pelo GDEF até ao dia 19 de Agosto de 2011.

5.4 O expositor não pode ceder, subarrendar ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação, incorrendo no encerramento do stand por parte da organização.

6. EXCLUSÃO DE INSCRIÇÕES

6.1 Serão excluídas as inscrições que:

- a) Não tenha havido lugar ao pagamento integral dos montantes devidos;
- b) Não contenham toda a documentação referida no ponto 4.4 do presente regulamento;
- c) Sejam apresentadas por expositores que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita;
- d) Sejam apresentadas por expositores que tenham tido condutas menos próprias noutros eventos;
- e) Sejam apresentadas por expositores cuja actividade não se enquadre no âmbito da XVIII FECI;

7. ATRIBUIÇÃO DE STANDS

7.1 Na atribuição de stands aos expositores a organização não está vinculada por quaisquer limitações e decidirá sempre de acordo com o que se considere mais conveniente para o interesse da feira.

7.2 O critério de distribuição de stands não fica dependente da ordem de chegada das candidaturas, mas sim dos interesses de valorização da feira.

7.3 O GDEF reserva o direito, por necessidade ou força maior, devidamente explicitada, de alterar a localização ou a área de stands já confirmados.

7.4 As diferenças de encargos que possam ser originadas pela redução ou alteração dos espaços solicitados, serão restituídas pela organização excluindo-se qualquer outra reclamação por parte do expositor.

8. PREÇOS

8.1 Valor por cada módulo de 9m², num máximo de 54m²:

Pavilhão I

- 300,00€ + I.V.A. à taxa legal em vigor

Pavilhão II

- 275,00€ + I.V.A. à taxa legal em vigor

Galeria

- 225,00€ + I.V.A. à taxa legal em vigor

Tasquinhas de 18m² com esplanada de 20m²

- 650,00€ + I.V.A. à taxa legal em vigor

8.2 As empresas com domicílio fiscal no concelho da Moita usufruem de um desconto de 25% quando solicitem localização na Galeria (limitado ao espaço disponível).

9. PAGAMENTO E DESISTÊNCIA

9.1 O pagamento poderá ser efectuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município da Moita ou por transferência bancária para o NIB 0035 0483 0000 0003 4305 1. Neste último caso, o expositor deve fazer prova do

pagamento, juntando ao processo de inscrição a fotocópia do comprovativo de transferência, cuja omissão conduz à exclusão da participação.

9.2 Só serão aceites desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada, com direito à restituição de todas as quantias pagas, até dia 22 de Agosto de 2011.

9.3 Apenas serão restituídas quantias já pagas no caso de inscrições recusadas, inscrições às quais não foi atribuído espaço de exposição e desistências apresentadas nos termos do número anterior.

9.4 Se o cancelamento se verificar após esta data, ou incorrer no previsto no ponto 5.4 não será ressarcido de quaisquer montantes pagos.

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1 A montagem e desmontagem dos stands só poderá ter início com a apresentação das respectivas credenciais obtidas no GDEF.

10.2 O período de montagem dos stands tem lugar entre as 9.00h e as 22.00h, nos dias 7 e 8 de Setembro.

10.3 Os expositores deverão ter os seus stands totalmente prontos e decorados até às 17.00h do dia 9 de Setembro.

10.4 Nenhum expositor poderá retirar o seu material da feira antes desta encerrar ao público, sob pena de ficar impedido de participar em próximas edições da FECL.

10.5 O período de desmontagem dos stands tem lugar nos dias 19 e 20 de Setembro, entre as 09.00h e as 22.00h.

Após esta data, a deterioração ou desaparecimento de qualquer material ou equipamento é da responsabilidade exclusiva do expositor.

11. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

11.1 A organização assegurará a vigilância permanente do Pavilhão Municipal de Exposições durante o período de montagem, desmontagem e nos períodos de encerramento ao público.

11.2 Durante o período de abertura ao público, é da responsabilidade dos expositores a segurança dos stands e dos artigos neles expostos.

11.3 Todos os expositores deverão possuir um seguro para os bens e materiais em exposição, incluindo os riscos de incêndio, explosão, roubo, acidente, etc.

12. STANDS TIPO

12.1 Os stands a fornecer pela organização são módulos de 9m², com 2,5 m de altura, piso em alcatifa, com projectores montados em barra direccional própria, uma tomada monofásica e um quadro disjuntor de protecção.

12.2 O frontão para a colocação de lettering identificativo do expositor não pode ultrapassar os 25 caracteres por módulo.

12.3 Os stands próprios carecem de aprovação prévia pela organização, sendo a sua construção e solidez da responsabilidade do expositor.

13. CONSERVAÇÃO DOS STANDS

13.1 Os materiais a montar ou a instalar não podem ser presos, afixados ou colocados directamente sobre os módulos, paredes, pavimentos ou elementos fixos de Pavilhão Municipal de Exposições.

13.2 Os stands que se encontrem danificados são da responsabilidade do expositor, podendo ser retida a caução para reparação dos mesmos.

13.3 A conservação, decoração e limpeza do stand são da responsabilidade do expositor.

14. TASQUINHAS

14.1 As tasquinhas são stands de 18m² que incluem balcão e lava-mãos de pedal, ligação à água da rede pública e saída de esgoto, feita pelos serviços técnicos da Câmara Municipal da Moita.

14.2 Os sectores alimentares e o de restauração e bebidas estão sujeitos, sob pena de não ser permitido o seu funcionamento, ao regime extraordinário de autorização previsto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho, designadamente à sua vistoria a que se refere o seu nº3.

15. LIMPEZA

15.1 A limpeza de acessos, passeios, corredores e terrenos livres é da responsabilidade do GDEF.

15.2 Após a desmontagem, o stand deverá ficar totalmente limpo, sob pena de ser retida a caução.

16. DIVERSOS

16.1 A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.

16.2 Não é permitida a instalação de aparelhagens sonoras, salvo autorização pela organização.

16.3. A publicidade no interior do recinto da feira deverá respeitar as normas legais em vigor.

16.4 É proibida e constitui objecto de disposições que podem ir até ao encerramento do stand:

- a) A publicidade não relacionada com a actividade do expositor;
- b) A publicidade que estabelece comparação directa com artigos e/ou produtos de outrem, expositor ou não;
- c) A distribuição de publicações e/ou material de propaganda, fora dos respectivos stands, salvo autorização da organização;
- d) Toda a publicidade susceptível de, por qualquer forma, prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;
- e) A colocação de letreiros ou objectos salientes para além dos limites do stand.

16.5 Constitui objecto de autorização da organização, a realização de testes ou concursos e as instalações sonoras nos stands cuja utilização não poderá incomodar expositores ou visitantes.

16.6 A organização poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos e stands, e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a promoção de certames.

16.7 A captação de imagens e som nas instalações da feira, carece de autorização prévia da organização.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito ao GDEF no prazo máximo de 24 horas após a detecção do facto que a fundamenta. Findo este prazo a organização declina qualquer responsabilidade.